Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 866/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/14147/2022
PROTOCOLO	: 2201652
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – CONTROLE PRÉVIO REALIZADO – PERDA CARÁTER PREVENTIVO – DIFERIDO PARA CONTROLE POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º43/2022**, do **Município de Paraíso das Águas/MS**, tendo como objeto a contratação de serviços e locação de equipamentos para eventos, no valor estimado de **R$ 657.096,12** (seiscentos e cinquenta e sete mil, noventa e seis reais e doze centavos).

A Divisão de Fiscalização solicitou medida cautelar para suspensão do pregão (peça 27).

O jurisdicionado foi intimado e, após sua manifestação (peças 33-35), o Relator entendeu pela não concessão de medida cautelar, mas fez recomendações ao jurisdicionado para que evite impropriedades em procedimentos licitatórios (peça 36).

Em manifestação derradeira, a Divisão de Especialização considerou vencida a fase preventiva deste processo, sugerindo seu arquivamento (peça 44).

O Ministério Público de Contas também opinou pelo arquivamento deste processo, destacando que não impede a análise do procedimento em controle posterior (peça 45).

É o Relatório. Passo a decidir.

No caso, conforme entendeu a Divisão de Fiscalização e o Ministério Público, restou superada a etapa preventiva, o que encerra a fase de controle prévio, devendo qualquer análise sobre esta licitação ser realizada em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA